



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA



## JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2024.1018-02/SEMASA

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo** Aditivo de **prorrogação de vigência** do Contrato Administrativo nº **009/2024-FMMA**, celebrado com a empresa **A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, com o objeto aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

### **1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:**

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 2 (dois) meses além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

**5.1. O presente Contrato terá vigência até 30/10/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."**

### **2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. RAMON DA SILVA MENDES, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA



**3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. RAMON DA SILVA MENDES, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:**

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. RAMON DA SILVA MENDES, há saldo quantitativo, para aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**6- DA VANTAJOSIDADE:**

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2024-FMMA, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

Breu Branco, 22 de outubro de 2024.

**EDMAR SANTOS DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**  
**Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**